

## **EDITAL Nº 2/2021/CExt-PTU - CAMPUS PARACATU**

### **Programa de Bolsas Acadêmicas Modalidade Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus Paracatu***

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus Paracatu*, Ronaldo Eduardo Dilácio - Port. 1985/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas Acadêmicas Modalidade Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus Paracatu*, que atenderá aos projetos de extensão selecionados em conformidade com o EDITAL Nº 1/2021/CExt-PTU, do Programa de Apoio a Projetos de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus Paracatu*.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O edital para seleção de bolsistas para os programas e/ou projetos extensão estabelece os critérios para a seleção de estudantes para atuarem nos programas e/ou projetos, com apoio financeiro institucional no âmbito das políticas e diretrizes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, de acordo com o Programa de Bolsas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, regulamentado pela resolução nº 26, de 26 de novembro de 2012 e com a Regulamentação das Atividades de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, regulamentada pela resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.2 Poderão participar deste edital os projetos de extensão que tenham sido previamente aprovados em conformidade com o EDITAL Nº 1/2021/CExt-PTU, do Programa de Apoio a Projetos de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus Paracatu* e que se encontrem registrados na coordenação de extensão, nos termos da resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.3 A seleção dos bolsistas será feita pela Coordenação de Extensão do *Campus Paracatu*, ou setor equivalente, nos termos deste edital.

1.4 Para dúvidas e esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a Coordenação de Extensão do *Campus Paracatu* pelo e-mail [extensao.ptu@iftm.edu.br](mailto:extensao.ptu@iftm.edu.br).

### **2 DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS**

2.1 O programa de bolsas acadêmicas tem como finalidade oferecer bolsas acadêmicas a estudantes de cursos de diferentes modalidades e níveis oferecidos pelo IFTM, com vistas à contribuição para melhoria da qualidade do humano e profissional, por meio do desenvolvimento de atividade educativa remunerada de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

2.2 O programa de bolsas acadêmicas tem os seguintes objetivos:

- a. Integrar o estudante às atividades acadêmicas, científicas, técnicas e/ou tecnológicas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão desenvolvidas pelo IFTM;
- b. Promover o desenvolvimento humano por meio da vivência em equipe, da interação no âmbito institucional e das relações interpessoais;
- c. Proporcionar condições distintas de aprendizagem e iniciação profissional, por meio da convivência e

- interação com os profissionais da Instituição e externos, despertando-o para a pesquisa, inovação, extensão, produção educacional, científica e tecnológica e visando o desenvolvimento de competências voltadas para a formação continuada e para o mundo do trabalho;
- d. Promover a iniciação científica e tecnológica dos estudantes e a integração da Instituição com a sociedade.

### **3 DA BOLSA DE EXTENSÃO**

3.1 Conforme disposto, no art. 4º da resolução nº 26, de 26 de novembro de 2012, a bolsa é entendida como contrapartida da Instituição concedida mensalmente ao(à) estudante bolsista, de acordo com os princípios, condições e critérios estabelecidos neste documento, complementados pelos respectivos editais.

3.1.1 Serão oferecidas 17 bolsas acadêmicas na modalidade extensão, de acordo com o orçamento disponibilizado pela Direção Geral do *Campus* Paracatu, para esta finalidade.

3.2 Entende-se como bolsista o(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso ofertado pelo *Campus* Paracatu e selecionado pelo programa, respeitadas as condições expressas neste edital de seleção e demais regulamentações aplicadas, quanto às inscrições, seleção, lotação e permanência.

3.3 O número de bolsas disponibilizadas e o perfil do candidato para cada projeto se encontram dispostos no ANEXO VI.

3.4 A carga horária semanal de atividades referente à bolsa será de 06 (seis), 12 (doze) ou 20 (vinte) horas, de acordo com o especificado nos projetos de extensão de que trata este edital, em horário compatível com as atividades curriculares do estudante.

3.4.1 A compatibilidade de horários deverá ser comprovada mediante apresentação do ANEXO II deste edital.

3.5 O horário das atividades dos estudantes bolsistas não poderá em hipótese alguma coincidir com o horário de aulas do curso no período em que ele estiver regularmente matriculado.

3.5.1 Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFTM.

3.5.2 Em caso de programas e/ou projetos que demandem atividades em horários especiais, como final de semana, feriados ou fora do turno pré-definido, caberá ao orientador a adequação da jornada.

3.6 O valor da bolsa de extensão será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 20 (vinte) horas de atividades semanais, de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para 12 (doze) horas de atividades semanais e de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para 06 (seis) horas de atividades semanais.

3.7 A bolsa será repassada ao estudante sob a forma pecuniária (em espécie), sendo vedada para o estudante que seja beneficiado por outro tipo de bolsa do IFTM ou entidade de fomento externa, exceto Programas de Assistência Social internos e externos.

3.7.1 O estudante que possua vínculo empregatício ou de estágio poderá participar da seleção desde que possua disponibilidade de horário, respeitando o disposto no item 3.4.

3.8 O período de vigência da bolsa será definido no respectivo projeto de extensão, respeitando o disposto no respectivo edital de seleção e neste edital.

3.9 A bolsa será rescindida:

- a. Ao final do período de execução do programa ou projeto de extensão;
- b. Em caso de cancelamento do programa ou projeto a pedido do coordenador;
- c. Caso o estudante solicite trancamento de matrícula ou transferência;
- d. Caso o estudante desista dos estudos no IFTM;
- e. Caso o estudante não atenda às necessidades do programa ou projeto de extensão a que esteja vinculado;

- f. Caso o estudante falte com os princípios éticos, morais e técnicos exigidos para a atividade desenvolvida referente a bolsa;
- g. Caso o(a) estudante tenha pendências de caráter disciplinar ou financeiro com setores do *campus* em que se encontra matriculado;
- h. Caso se esgote o tempo máximo permitido para bolsa ou o(a) estudante conclua o curso;
- a. A qualquer tempo, em caso de cortes de recursos da Instituição por parte do governo federal.

#### 4 DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 29/03 a 09/04 .

4.2 O formulário de inscrição bem como os demais anexos deste edital estarão disponíveis no endereço <https://iftm.edu.br/paracatu/bolsa-extensao/>

4.2.1 Os documentos necessários para a inscrição neste edital deverão ser enviados para o e-mail da coordenação de extensão do *Campus* Paracatu respeitando-se os prazos previstos no item 6.1.

4.3 Para que a inscrição seja analisada, o estudante interessado deverá:

- a. Respeitar os prazos definidos no item 6 deste edital;
- b. Preencher corretamente o formulário específico de inscrição; e
- c. Enviar por e-mail, juntamente com o formulário de inscrição, toda a documentação exigida no item 4.5, em formato .pdf e ainda, colocar o nome do candidato e o nome do coordenador do projeto a qual deseja se candidatar no título do e-mail quanto no texto do e-mail.

4.3.1 Não será permitido o acúmulo de bolsas acadêmicas – modalidade bolsas de extensão.

4.3.2 O estudante é responsável pelo envio dos documentos exigidos pelo item 4.5 para o e-mail da Coordenação de Extensão do IFTM *Campus* Paracatu, [extensao.ptu@iftm.edu.br](mailto:extensao.ptu@iftm.edu.br), atentando-se aos prazos estabelecidos no item 6.1.

4.4 O não atendimento ao disposto no item 4.3 acima acarretará na invalidação da inscrição do estudante interessado.

4.5 Deverão ser enviados para o e-mail da Coordenação de Extensão do IFTM *Campus* Paracatu, [extensao.ptu@iftm.edu.br](mailto:extensao.ptu@iftm.edu.br), pelo estudante interessado, juntamente com o Formulário de Inscrição (ANEXO I), os seguintes documentos abaixo todos em formato .pdf.

- a. Cópia do documento de identidade e CPF em formato .pdf;
- b. Cópia do *curriculum lattes* em formato .pdf;
- c. Cópia de certificado de participação em atividades de extensão, caso houver, em formato .pdf;
- d. Comprovante de matrícula em curso regular oferecido pelo *Campus* Paracatu em formato .pdf disponível no VirtualIF > Módulo Estudante > Secretaria > Declarações/Documentos.
- e. Cópia do histórico escolar ou documento equivalente que apresente as notas do último período/ano em formato .pdf disponível no VirtualIF > Módulo Estudante > Secretaria > Declarações/Documentos.
- f. Declaração de compatibilidade de horários (ANEXO II) em formato .pdf;
- g. Declaração de *nada consta* de débito na Biblioteca em formato .pdf disponível no VirtualIF > Módulo Estudante > Secretaria > Declarações/Documentos. Caso não consiga emitir pelo VirtualIF, o candidato poderá solicitar o documento pelo e-mail [biblioteca.ptu@iftm.edu.br](mailto:biblioteca.ptu@iftm.edu.br) informando o nome completo e o CPF. O setor recomenda que antes de solicitar o *nada consta*, o candidato deve verificar se não existem pendências de multas na Biblioteca. Isso pode ser feito no VirtualIF > Módulo Biblioteca > Minhas multas. Se houver multas, o candidato deve efetuar o pagamento e enviar o comprovante para o e-mail da Biblioteca.
- h. Declaração de *nada consta* de débito Coordenação de Registro e Controle Acadêmico - CRCA - em formato .pdf que poderá ser solicitado pelo e-mail [crca.ptu@iftm.edu.br](mailto:crca.ptu@iftm.edu.br).

a. Declaração de *nada consta* de débito na Coordenação de Apoio ao Educando – CAE - , ou setor equivalente em formato .pdf; que poderá ser solicitado pelo e-mail [cae.ptu@iftm.edu.br](mailto:cae.ptu@iftm.edu.br).

4.5.1 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo ou ao imediato cancelamento da bolsa acadêmica – modalidade extensão, caso venha a ser contemplado com uma, e devolução dos valores recebidos.

4.6 Caberá à Coordenação de Extensão do *Campus* Paracatu, juntamente com os coordenadores dos respectivos projetos, previamente aprovados em conformidade com o EDITAL Nº 1/2021/CExt-PTU, selecionar os estudantes que melhor atendam aos critérios estabelecidos nos respectivos programas e/ou projetos para cada bolsa, respeitado o limite orçamentário estipulado para esse fim.

4.6.1 A pontuação máxima alcançada pelo estudante interessado será de cem (100) pontos, conforme critérios gerais de seleção (ANEXO III).

4.6.2 Os estudantes interessados que possuírem pontuação inferior a cinquenta (50) pontos serão automaticamente desclassificados.

4.6.3 Considerar-se-á, como critério de desempate:

- a. Melhor avaliação na etapa II;
- b. Melhor avaliação na etapa III;
- c. Melhor avaliação na etapa I; e
- d. Melhor aproveitamento (média global) do histórico escolar maior.

4.6.4 O horário e a plataforma eletrônica para as entrevistas deverão ser divulgados com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

4.6.4.1 O não comparecimento à entrevista, no link e horário previamente divulgados, resultará na desclassificação do interessado.

4.6.4.1.1 A entrevista é ato personalíssimo, não podendo ser realizada mediante procuração. Devido à situação atual de COVID-19, será realizada à distância, por meios virtuais de comunicação.

## 5 DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias corridos antes da data fixada para o início das inscrições, enviando pedido para o e-mail [extensao.ptu@iftm.edu.br](mailto:extensao.ptu@iftm.edu.br), cabendo ao responsável pelo programa no *campus* decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo do subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

## 6 DOS PRAZOS

6.1 Os interessados em participar do presente edital deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
-----------	------

Publicação e divulgação do Edital	24/03
Prazo de inscrição	29/03 a 09/04
Prazo de análise de documentação	10/04 a 13/04
Prazo para divulgação do cronograma de entrevistas	14/04
Prazo para realização de entrevistas	15/04 a 20/04
Prazo para divulgação do resultado parcial	23/04
Prazo para interposição de recursos	24/04 a 27/04
Prazo para divulgação de resultado após análise dos recursos	28/04
Prazo máximo para início das atividades	03/05

## 7 DA DIVULGAÇÃO

7.1 Este edital bem como os seus anexos serão publicados no endereço <https://iftm.edu.br/paracatu/bolsa-extensao/>

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Não serão analisadas inscrições realizadas fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste edital.

8.2 A inscrição pelo estudante interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do *Campus* Paracatu, das quais não poderá o mesmo alegar desconhecimento.

8.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais aplicadas ao *Campus* Paracatu.

8.5 Os recursos financeiros utilizados para fomentar o presente edital se encontram disponíveis através do PROGRAMA: 5012; AÇÃO: 21B3; PTRES: 170696; FONTE: 8100000000.

8.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, subseção Judiciária de Uberaba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste edital que não for resolvida administrativamente.

8.7 Os casos omissos ou excepcionais serão levantados pela Coordenação de Extensão do *Campus* Paracatu e encaminhados à Direção Geral do mesmo *campus* para análise e parecer.

Paracatu, 24 de março de 2021

ISMAEL CARNEIRO GONÇALVES  
COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO

RONALDO EDUARDO DILASCIO  
DIRETOR(A) GERAL

---



Documento assinado eletronicamente por RONALDO EDUARDO DILASCIO, DIRETOR(A) GERAL, em 24/03/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília. NUP INFORMADO: 23203.001245/2021-14



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **402777D** e o código CRC **0F2460B9**.